



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

CONTRATO Nº 753/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM
GROSSO E A EMPRESA **W. S. LIMA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS
LTDA**, COM BASE NA DISPENSA SEM DISPUTA Nº 042/2026.

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J/MF** sob o n. 13.230.982/0001-50, situada na Praça 09 de maio, s/nº, Novo Horizonte, Capim Grosso– Ba, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, brasileiro, portador do CPF nº 455.***.***-**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 31.359.483/0001-49, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, CEP: 44823-771, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **NEUMARIA GOMES DA SILVA**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **W. S. LIMA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P.J/MF** sob o nº 44.086.000/0001-21, com sede à Rua da Manilha, nº 100, Centro, município de Camamu – Ba, representada, neste ato, pelo Sr. Welber Santos Lima, inscrito no CPF sob nº 055.***.***-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Nº 1529/2026**, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

a) Dispensa Sem Disputa nº042/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **W. S LIMA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA** realize o **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA. (CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL)**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 1529/2026**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação a Dispensa Sem Disputa nº042/2026.

LOTE	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	47612	Boneca fashion cheia de estilo, ideal para estimular a criatividade e o faz de conta das crianças. vem com vestido colorido e sapatos removíveis, permitindo diferentes combinações de brincadeiras. produzida em plástico resistente e leve, é prática de manusear e segura para o público infantil. detalhes e especificações: tipo de produto: boneca estilo/tema: fantasia cor: multicolorida material: plástico componentes incluídos: 1 boneca com vestido e sapatos removíveis altura aproximada: 32,4 cm peso aproximado: 98 g dimensões aproximadas: 8,6 x 4,4 x 32,4 cm embalagem: individual em caixa, com selo de certificação do inmetro garantia: 3 meses.	Und	Picapau	1.574	R\$ 19,10	R\$ 30.063,40
02	451678	Bola de futebol couro sintético f5 - a capa externa da bola deve ser confeccionada em material sintético de alta qualidade, o que a torna durável, resistente a rasgos e desgaste provocado por condições climáticas adversas. além disso, esse material oferece um ótimo grip, permitindo melhor	Und	DNE	1.764	R\$ 19,35	R\$ 34.133,40



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

		controle e precisão nos chutes. especificações: tamanho f5 padrão oficial circunferência: 68 cm material: couro sintético tipo de costura: costurada à máquina. a câmara da bola está composta por borracha. cores variadas. com garantia do fabricante e certificação do inmetro.					
VALOR TOTAL: 64.196,80							

1.2. – Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.3 - As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

1.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.6. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.7 Este contrato terá **vigência até 28 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.8.1 As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

1.9 DA GARANTIA

1.9.1 Os produtos deverão observar as garantias específicas estabelecidas nas respectivas especificações técnicas, sendo assegurada, para a boneca fashion, garantia mínima de 3 (três) meses, e, para a bola de futebol, a garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

1.9.2 Reposição imediata: Em caso de recebimento de itens com defeitos, especificações divergentes do solicitado ou danos causados no transporte, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 horas após comunicação formal, respeitando a urgência das atividades escolares e o cronograma do evento.

1.9.3 Responsabilidade do fornecedor: O fornecedor será responsável por todos os encargos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, segurança dos materiais durante o trajeto e integridade dos produtos até a entrega final, no local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso – Bahia.

1.9.4 Conformidade com as normas vigentes: Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e, quando exigido, apresentar registro nos órgãos competentes, como INMETRO ou ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONFORME ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

- 2.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 2.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 2.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 2.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 2.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, como o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 4.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 4.3 O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser suspenso.
- 4.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 4.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 4.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.
- 4.6 O valor **global** para a execução deste Contrato é de **R\$ 64.196,80 (Sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, compreendendo todas as despesas, custos diretos e indiretos, tributos, fretes e demais encargos previstos no item 4.5.

CONFORME ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até 28/12/2026, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.3.2.014 – GERENC. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).

CONFORME ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, o Sr. Felipe Alves Carneiro designado pela portaria 384/2026.
- 10.7** O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7.1** O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.7.2** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.7.3** O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.8** O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.9** O gestor do contrato o Sra. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizado pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CONFORME ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

- 10.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

11.1.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.1.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

11.1.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

11.1.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.1.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

11.1.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado.

11.1.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- 11.1.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 11.1.8.2 fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;


CONFORME ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

- 11.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
11.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
11.1.9 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- 11.1.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
11.1.9.2 pagamento da multa;
11.1.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
11.1.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
11.1.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
11.1.10 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
11.1.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.1.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
11.1.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 079/2024, como também, ao Aviso/Edital de INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº042/2026, e, demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

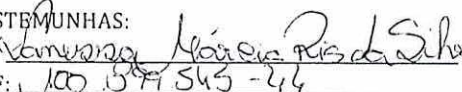
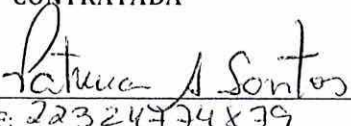
CAPIM GROSSO - BA, 28 de setembro de 2026.


JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO
CONTRATANTE


NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


W. S. LIMA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LIMA
CNPJ Nº 44.086.000/0001-21
Welber Santos Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  2) 
CPF: 100.574.545-24 CPF: 223.247.748-79


CONFORME ORIGINAL



AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEM DISPUTA Nº 042/2026



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771 - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA SEM DISPUTA N.º 042/2026**

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com os artigos 72 e 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Sem Disputa n.º 042/2026, vinculada ao Processo Administrativo Nº 1529/2026, no qual tem por objeto a Contratação empresa W. S. LIMA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.086.000/0001-21, para o FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA. (CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL), nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO a seu favor, com valor total de R\$ 64.196,80 (Sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Capim Grosso – Bahia, 28 de setembro de 2026.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 753/2026



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 042/2026

Contrato nº 753/2026. Processo Administrativo: Nº 1529/2026. Por Dispensa Sem Disputa nº 042/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso - Bahia. Contratado: W. S. LIMA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.086.000/0001-21, situada à Rua da Manilha, 100, Bairro Centro, Camamu - BA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BA. (CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL). Crédito Orçamentário: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 3.3.90.32.00 / 15001001. Assinatura: 28/09/2026. Vigência: 28/09/2026 a 28/12/2026. Valor: R\$ 64.196,80 (Sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação de Capim Grosso - Bahia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2026 15:33:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W. S. LIMA EMPREENDIMENTOS SERVICOS LTDA**
CNPJ: **44.086.000/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **W. S. LIMA EMPREENDIMENTOS SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **44.086.000/0001-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:43:17 do dia 28/09/2026 , com validade até o dia 28/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: v7v0FSRdShtRFnapOGjQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Grupo Lima

PROPOSTA COMERCIAL - COMPRADOR: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO/BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA

GRUPO LIMA - COM ENDEREÇO RUA DA MANILHA – CENTRO – CAMAMU/BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.086.000/0001-21, REPRESENTADA NESTE ATO POR **WELBER SANTOS LIMA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 055.904.205-12. CONTA BANCARIA: AG: 0810 – CONTA: 99686-8 – BANCO: ITAÚ. E-MAIL: GRUPOLIMACMM@GMAIL.COM. CONTATO: (16) 988752596 (WHATSAPP).

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR		MARCA
				UNIT	TOTAL	MODELO
01	BONECA FASHION CHEIA DE ESTILO, IDEAL PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E O FAZ DE CONTA DAS CRIANÇAS. VEM COM VESTIDO COLORIDO E SAPATOS REMOVÍVEIS, PERMITINDO DIFERENTES COMBINAÇÕES DE BRINCADEIRAS. PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, É PRÁTICA DE MANUSEAR E SEGURA PARA O PÚBLICO INFANTIL. DETALHES E ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE PRODUTO: BONECA ESTILO/TEMA: FANTASIA COR: MULTICOLORIDA MATERIAL: PLÁSTICO COMPONENTES INCLUÍDOS: 1 BONECA COM VESTIDO E SAPATOS REMOVÍVEIS ALTURA APROXIMADA: 32,4 CM PESO APROXIMADO: 98 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,6 X 4,4 X 32,4 CM EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM CAIXA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO GARANTIA: 3 MESES	UND	1574	19,10	30.063,40	PICAPAU
VALOR TOTAL: R\$ 30.063,40						

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR		MARCA
				UNIT	TOTAL	MODELO
01	BOLA DE FUTEBOL COURO SINTÉTICO F5 - A CAPA EXTERNA DA BOLA DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, O QUE A TORNA DURÁVEL, RESISTENTE A RASGOS E DESGASTE PROVOCADO POR CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. ALÉM DISSO, ESSE MATERIAL OFERECE UM ÓTIMO GRIP, PERMITINDO MELHOR CONTROLE E PRECISÃO NOS CHUTES. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO F5 PADRÃO OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM MATERIAL: COURO SINTÉTICO TIPO DE COSTURA: COSTURADA À MÁQUINA. A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA POR BORRACHA. CORES VARIADAS. COM GARANTIA DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	1.764	19,35	34.133,40	DNE
VALOR TOTAL: R\$ 34.133,40						

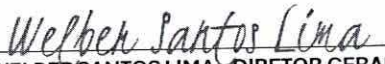
NOS PREÇOS PROPOSTOS ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS, COMO TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS OU QUAISQUER OUTRAS OBRIGAÇÕES QUE POSSAM INCIDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE NO OBJETO. Iniciaremos o fornecimento imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho ou instrumento equivalente; g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência e seus apêndices, Anexo I. Segue a **Declaração Conjunta**, pronta para preenchimento:

DECLARAÇÕES: a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços; g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; h) Declaração de empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. i) De que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente procedimento licitatório; c) que não tentou, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, no presente procedimento licitatório; d) que o conteúdo da proposta por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato de licitação decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos. **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

CAMAMU/BA, 24 DE SETEMBRO DE 2026.


WELBER SANTOS LIMA - DIRETOR GERAL
GRUPO LIMA - W.S - CNPJ: 44.086.000/0001-21